



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## **ANO V – EDIÇÃO nº 1015 Suplemento – SEÇÃO I**

**DISPONIBILIZAÇÃO:** quinta-feira, 01 de março de 2012 **PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 02 de março de 2012

### **Senhores(as) Usuários(as),**

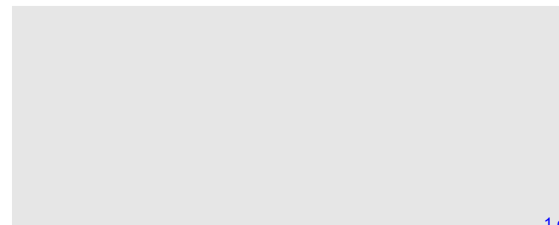
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº407/2012.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 3211029/2010, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com os arts. 6º e 9º da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás, nomeia **TÂMARA CAROLINI DOS SANTOS MASCARENHAS, ADRIANE DIAS DE PIO, DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES, LEANDRO GONÇALVES CHAGAS e DOGLAS PEREIRA DA COSTA** para, em caráter efetivo, exercerem o cargo de Escrevente Judiciário I, classe A, nível 1, da Comarca de Abadiânia (entrância inicial), em virtude de haverem sido habilitados em concurso público a que se submeteram na forma da lei.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2012, 124º da República.

**Des. VÍTOR BARBOZA LENZA**

Presidente





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Considerando o equívoco no texto do arquivo digital enviado para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, e nos termos do artigo 11 da Resolução nº 13 da Corte Especial, fica substituída a divulgação do Decreto Judiciário nº 407/2012, constante na edição principal do Diário da Justiça Eletrônico nº 1.015, de 1º de março de 2012, pela ocorrida na edição suplementar da mesma data, mantendo-se o mesmo número.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 1º de março de 2012.

Alessandra Geórgia Nóbrega de Lucena  
Secretária Executiva da Diretoria-Geral